

PROJETO DE LEI Nº 24/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento Fiscal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 74, IV, da Lei Orgânica Municipal. Faço a saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 10.00 – Secretaria de Educação Básica

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 10.01 – Secretaria de Educação Básica

Dotação Orçamentária	Descrição
10.01	Secretaria de Educação Básica
12	Educação
365	Educação Infantil
0174	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
1001.12.365.0171.1.137	Construção, Ampliação e Reformar de Unidades de Educação Infantil
4.0.00.00.00	Despesas de Capital

4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte 1500100100	400.000,00
		Fonte 1570000000	4.500.000,00
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	Fonte 1500100100	100.000,00

Fonte 1500100100 – Recursos de Impostos e Transferências – Educação

Fonte 1570000000 – Recursos de Convênio-União/Educação

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:

ÓRGÃO: 10.00 – Secretaria de Educação Básica

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 10.01 – Secretaria de Educação Básica

Dotação Orçamentária	Descrição		
10.01	Secretaria de Educação Básica		
1001.12.368.0171.1.013	Construção, Reformar e Aparelhamento de Unidades Escolares - MDE		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte 1500100100	5.000.000,00

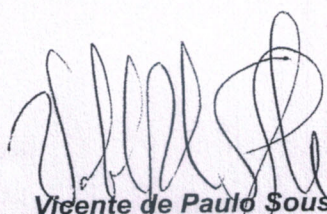
Fonte 1500100100 – Recursos de Impostos e Transferências – Educação

Fonte 1570000000 – Recursos de Convênio-União/Educação

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar suplementações e anulações das dotações constantes no art. 1º da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PENTECOSTE, em 01 de setembro de 2025


Vicente de Paulo Sousa e Silva
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 26/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Assunto: Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento municipal para a construção de unidades escolares de ensino infantil.

Senhor Presidente,

Ínclitos Pares,

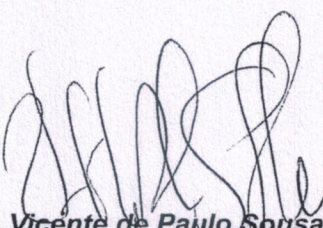
Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação desse Egrégio Poder Legislativo o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento municipal, com a finalidade de viabilizar a construção de unidades escolares de ensino infantil, utilizando recursos oriundos de convênios celebrados com a União.

A presente proposição se justifica pela necessidade de expansão e modernização da infraestrutura educacional do Município, de modo a assegurar o acesso à educação infantil de qualidade, especialmente nas áreas de maior vulnerabilidade social. A implementação deste projeto não apenas ampliará a oferta de vagas, mas também garantirá melhores condições de ensino e aprendizagem, refletindo diretamente no desenvolvimento social e educacional das nossas crianças.

Os recursos necessários à execução da obra serão providos por convênios firmados com a União, em conformidade com a legislação vigente e com as normas que regulamentam os programas educacionais em parceria com o Governo Federal.

Diante do exposto, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em REGIME DE URGÊNCIA, certo de que sua aprovação representará um avanço significativo no compromisso da Administração Municipal com a educação infantil e com o futuro de nosso povo.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE, em 01 de setembro de 2025.


Vicente de Paulo Sousa e Silva
Prefeito Municipal

